



ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2023.02.07/0010

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se a contratação de concessionária pública prestadora de serviço de fornecimento de água encanada e tratamento de esgoto, no valor global estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto na lei 8.666/93, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2023.02.07.0010**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da concessionária **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente